GAB DEP SAMUEL JUNIOR

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

PROJETO DE LEI N° [projeto_numero1]

Proíbe as concessionárias fornecedoras dos serviços de energia elétrica e de água e esgoto no Estado da Bahia de realizar a inclusão do CPF dos consumidores no documento de cobrança do consumo mensal dos serviços.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1° Ficam proibidas as concessionárias fornecedoras dos serviços de energia elétrica e de água e esgoto no Estado da Bahia de realizar a inclusão do CPF dos consumidores no documento de cobrança do consumo mensal dos serviços.

Art. 2° A vedação se aplica às faturas, boletos ou quaisquer documentos de cobrança do consumo mensal do serviço, na modalidade impressa, que seja disponibilizado ao consumidor de forma aberta, sem envelope lacrado, com a exposição de dados pessoais, que possam ser acessíveis à terceiros.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

DEPUTADO SAMUEL JUNIOR

ALBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proibir as concessionárias fornecedoras dos serviços de energia elétrica e de água e esgoto no Estado da Bahia de realizar a inclusão do CPF dos consumidores no documento de cobrança do consumo mensal dos serviços

A exigência de que trata este projeto de lei tem por objetivo o cumprimento da privacidade de dados dos consumidores, especialmente quanto à possiblidade de conhecimento do número do CPF - Cadastro de Pessoa Física - dos consumidores, assim como o respeito a proteção dos interesses econômicos e dos dados pessoais dos consumidores em consonância com a Política Nacional das Relações de Consumo, instituída pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

As contas de energia e de água são emitidas pelos Leituristas e já impressas e deixadas muitas das vezes em locais desprotegidos da ação de terceiros, ou seja, acessíveis a quaisquer pessoas, que podem ter com facilidade o conhecimento dos dados pessoais dos consumidores, um prato cheio para a ocorrência de fraudes com os nomes dessas pessoas. A preocupação é que, de posse dos dados dos consumidores, um possível fraudador consiga contratar serviços no nome da vítima.

É possível também fazer crediários no nome da vítima, que só vai descobrir o golpe quando estiver com o nome sujo. Com o nome e o CPF, qualquer criminoso pode fazer uma identidade falsa e parcelar compras em lojas que tenham sistemas de análise menos rigorosos.

De posse dos dados pessoais impressos nas contas de cobrança dos serviços, também é possível consultar a situação do contribuinte junto à Receita Federal. Essa brecha abre uma gama muito extensa de possibilidades de golpes.

Quadro de Assinaturas

Assinado por SAMUEL SANTANA COUTO JUNIOR em 19/03/2024 18:23

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024137311